



Prefeitura Municipal Borda da Mata

DECRETO Nº. 3.602 / 2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02 / 03 / 17
R. Soldani

Nome: Traiane R. Soldani

RG: MG-19.200.565

“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Almeida”, empreendimento de Propriedade do Sr. Jesus Ferreira de Almeida e outros”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do “Loteamento Almeida” de propriedade de JESUS FERREIRA DE ALMEIDA e outros, localizado no perímetro urbano do Distrito do Sertãozinho, no terreno urbano registrado no CRI da Comarca a partir da Matrícula nº 12.214, cujo projeto fica, por esse decreto, devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; o qual possui a área de 9.366,45 m² (nove mil; trezentos e sessenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), estando situado no centro do Distrito do Sertãozinho no município de Borda da Mata, a duas quadras da praça central do Distrito; confrontando pela frente com a Avenida Benedito Gabriel da Silva; nos fundos e no lado esquerdo com Cereneu Cândido de Alcebíades; e do lado direito com a Rua João Ferreira de Almeida; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

| QUADRAS | LOTES | AREA/LOTES |
|---------|-------|------------------------|
| A | 02 | 528,40m ² |
| B | 07 | 1.400,00m ² |
| C | 10 | 2.155,70m ² |
| D | 05 | 1.100,00m ² |
| E | 04 | 891,00m ² |

Art. 2º - O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Lotes5.955,37m² (63,58%)

Ruas e Praça.....3.411,08m² (36,42%)

Área total loteada.....9.366,45m² (100,00%)

Art. 3º - O projeto de implantação do “Loteamento Almeida”, aprovado por esse decreto é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil ANA MARIA DA SILVA MENDES, inscrita no CREA/MG sob o nº 22.285/D, sendo que uma cópia do referido projetos deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 3.193/2015.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de março de 2017.



**André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -**

